



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA - PPGDDA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES 02/2025

2ª FASE: PROVA DISCURSIVA

PADRÃO DE RESPOSTA

O Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - PPGDDA da Universidade Federal do Pará, torna público o padrão de resposta da 2ª FASE: Prova Discursiva do Processo de Seleção de Discentes 02/2025 para o preenchimento de 11 (onze) vagas no Curso de Mestrado Profissional em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - PPGDDA, conforme a previsão do item 4.3 do Edital de Abertura.

1ª QUESTÃO

A mudança do clima representa um dos principais riscos para a humanidade. Dentre o rol de ferramentas para evitar os impactos negativos de tais ameaças está a criação de mercados para a precificação de gases de efeito estufa. Essa é considerada como uma maneira custo-efetiva para enfrentar problemas ambientais.

Para eficiente regulação do mercado de carbono, faz-se necessário não apenas criar parâmetros, mas também estatuir critérios para a avaliação dessa política pública ambiental.

Considerando a literatura selecionada, discorra sobre os desafios existentes para a avaliação de uma política pública ambiental para a mitigação climática.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Item	Critério	Nota Máxima	Nota da Pessoa Candidata
1	Capacidade de expressão escrita, incluindo ordenamento lógico dos argumentos (0,5), clareza, concisão, fluência (0,25) e adequação à norma culta do português escrito (0,25).	1,0	
2	Compreensão da bibliografia indicada para a prova: Contextualizar que apesar as políticas climáticas serem globais, as políticas ambientais no Brasil retrocederam nos últimos anos (0,25) , contribuindo negativamente para a criação de uma exclusão ambiental, que tende a agravar condições socioeconômicas e que retroalimentam a degradação ambiental, uma vez que práticas predatórias beneficiam apenas um pequeno grupo populacional (0,25) . Assim, faz-se necessário a atuação estatal com uma visão integrada/sinérgica (Green New Deal) para a criação de uma política de transição energética/de baixo carbono (0,25) , uma vez que o mercado/setor privado não conduzirá espontaneamente a economia para a sustentabilidade (0,25) . Discutir que um dos instrumentos que o Estado pode utilizar no processo de transição para uma política de baixo carbono segundo a teoria econômica é a aplicação do sistema de preços para o controle da poluição/emissão de gases de efeito estufa (GEE) para o enfrentamento de problemas ambientais/climáticos (0,25) , desde que envolva os diferentes agentes/partes interessadas e esteja articulado com outros instrumentos de comando e controle para o combate/mitigação das emissões no território brasileiro (0,25) . Argumentar que é necessário adaptar os padrões das metodologias de avaliação de políticas sociais para as especificidades da temática, que exige a eleição/desenho de parâmetros possíveis de avaliação (0,5) .	2,0	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

3	Adequação das respostas às perguntas formuladas: Argumentar que qualquer política pública relacionada à temática ambiental apresenta desafios/dificuldades para o seu acompanhamento/avaliação, o que não deve desestimular a aplicação das práticas de avaliação (0,5) . A pessoa candidata deve discorrer sobre os desafios/problemas da avaliação ambiental: a) complexidade e incertezas; b) dimensão espacial; c) intervalo de tempo; d) iniquidade; e) percepção; e f) diferentes visões (Assis et al, 2012) (1,5) . Para a atribuição da pontuação para o último item a banca deverá considerar o seguinte critério de pontuação: a) citou e discorreu sobre todos os itens (1,5) b) citou e discorreu sobre até 4 itens (1,0) c) citou e discorreu sobre até 2 itens (0,75) d) apenas citou as dificuldades (0,5) e) citou parcialmente as dificuldades mencionadas (0,25) f) não citou as dificuldades (0,0)	2,0	
----------	---	------------	--

2ª QUESTÃO

Leia os trechos seguintes do Texto "Racismo creditício no Brasil e nos EUA: risco discriminatório no acesso a crédito" e responda o que se pede:

"A não discriminação ocupa um papel central no ordenamento jurídico brasileiro (Moreira, 2020, p. 684) e integra os princípios que norteiam a atuação dos agentes econômicos no país."

"A LGPD (Lei n. 13.709/2018) estabelece como fundamental o princípio da não discriminação, o qual define, no art. 6o, IX, como "impossibilidade de realização do tratamento [de dados] para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos" (Brasil, 2018)."

Discorra sobre as nuances discriminatórias na concessão de crédito para o desenvolvimento de negócios público-privados, fazendo referência ao princípio de não discriminação na Lei Geral de Proteção de Dados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Item	Critério	Nota Máxima	Nota da Pessoa Candidata
1	Capacidade de expressão escrita, incluindo ordenamento lógico dos argumentos (0,5), clareza, concisão, fluência (0,25) e adequação à norma culta do português escrito (0,25)	1,0	
2	Compreensão da bibliografia indicada para a prova: A resposta deve discorrer sobre a discriminação que se refere à diferenciação injustificada no impacto ou no tratamento com base em características físicas ou culturais, como sexo, origem étnica, religião, opiniões políticas, idade, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero (Nações Unidas, 1948) (1,0) . A resposta deve ainda apresentar o princípio de não discriminação na Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo reflexão sobre o processo de análise de risco de crédito, indicando que além das justificativas morais e econômicas que poderiam ser discutidas, o ordenamento jurídico estabelece normas de antidiscriminação no uso de dados que não podem ser negligenciadas na análise de crédito como a LGPD (Lei n. 13.709/2018) que estabelece como fundamental o princípio da não discriminação, o qual define, no art. 6º, IX, como “impossibilidade de realização do tratamento [de dados] para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos” (1,0) .	2,0	
3	Adequação das respostas às perguntas formuladas: Devem ser apresentadas as nuances discriminatórias abordadas no texto, que são: a) Discriminação Direta: Quando tais regras ou práticas tratam explicitamente uma pessoa de forma menos favorável por motivos proibidos do que outra que está sendo, foi ou será tratada de maneira semelhante, isso constitui discriminação direta, também conhecida como discriminação sistemática ou tratamento desigual (Romei; Ruggieri, 2014). A discriminação direta – quando o marcador de diferença é explicitamente considerado na distinção (0,7) . b) Discriminação Indireta: No entanto, a discriminação indireta, às vezes referida como impacto	2,0	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

	<p>díspar, ocorre quando uma disposição, um critério ou uma prática aparentemente neutra resulta em tratamento injusto de um grupo protegido, devido ao impacto diferenciado que gera (Collins, 2018). A discriminação indireta – quando o impacto ou tratamento é desproporcional contra a população negra, mesmo que o ato seja aparentemente neutro (0,7).</p> <p>c) Discriminação por meio de algoritmos: embora possa se enquadrar como discriminação direta ou indireta, tem as suas especificidades devido à natureza automatizada do processo (0,6).</p>		
--	--	--	--

Belém-PA, 07 de março de 2025.

Prof. Dr. Alexandre Coutinho da Silveira

Presidente da Comissão do Processo de Seleção de Discentes - 01/2025

Prof. Dr. Alex Lobato Potiguar

Membro da Comissão do Processo de Seleção de Discentes - 01/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Profa. Dra. Luciana Neves Giuck Paul

Membro da Comissão do Processo de Seleção de Discentes - 01/2025

Prof. Dr. Nirson Medeiros da Silva Neto

Membro da Comissão do Processo de Seleção de Discentes - 01/2025

Profa. Dra. Patricia Kristiana Blagitz Cichovski

Membro da Comissão do Processo de Seleção de Discentes - 01/2025

Profa. Dra. Luly Rodrigues da Cunha Fischer

Membro da Comissão do Processo de Seleção de Discentes - 01/2025